

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**PORTARIA Nº 284, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038.01.02.2024**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA FUNCIONÁRIA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE JESUS DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO** que, o(a) servidor(a) público(a), MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE JESUS, brasileira, casada, portador(a) do CPF sob nº \*\*\*.297.445-\*\*, matrícula sob nº 116, ocupante do cargo de Professora Nível III em provimento efetivo, lotado à Secretaria Municipal de Educação, encontra-se com benefício de aposentadoria por tempo de serviço de professor deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resultando na instauração do Processo Administrativo nº 000038.01.02.2024, procedimento este, tramitando no âmbito da Secretaria de Administração e Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como objeto de apuração créditos resultantes da relação trabalhista, desligamento do funcionalismo público, declaração de vacância do cargo, e;

**CONSIDERANDO** também, a luz do disposto no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica do município de Barra do Mendes, que diz:

“[...] É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

§ 4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando sua exoneração do município.

§ 5º O Ato Administrativo será expressamente motivado pelo Agente Público que o praticou.” (BARRA DO MENDES, 2018).

**CONSIDERANDO** também, a Lei Municipal nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, em seu artigo 36 que relata o seguinte; “[...] a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício”. (BARRA DO MENDES, 1990), e;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão exarada nos Autos do Processo Administrativo 000038.01.02.2024 as folhas 74 e 75.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) funcionário(a), Maria da Conceição Rosa de Jesus, portador(a) do CPF sob nº \*\*\*.297.445-\*\*, matrícula sob nº 116, do cargo de Professor Nível III, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

**Art. 2º** - Declarar a vacância do cargo em provimento efetivo de Professor Nível III ocupado pelo(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo anterior.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração deverão proceder com os pagamentos que, porventura, sejam de direito do(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo primeiro.

**Art. 4º** - Determinar que, o conteúdo da presente Portaria seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública Municipal para dar cumprimento ao inteiro teor da mesma, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa, do funcionário mencionado no artigo 1º, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,**  
em 20 de dezembro de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**PORTARIA Nº 284, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038.01.02.2024**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA FUNCIONÁRIA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE JESUS DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO** que, o(a) servidor(a) público(a), MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE JESUS, brasileira, casada, portador(a) do CPF sob nº \*\*\*.297.445-\*\*, matrícula sob nº 116, ocupante do cargo de Professora Nível III em provimento efetivo, lotado à Secretaria Municipal de Educação, encontra-se com benefício de aposentadoria por tempo de serviço de professor deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resultando na instauração do Processo Administrativo nº 000038.01.02.2024, procedimento este, tramitando no âmbito da Secretaria de Administração e Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como objeto de apuração créditos resultantes da relação trabalhista, desligamento do funcionalismo público, declaração de vacância do cargo, e;

**CONSIDERANDO** também, a luz do disposto no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica do município de Barra do Mendes, que diz:

“[...] É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

§ 4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando sua exoneração do município.

§ 5º O Ato Administrativo será expressamente motivado pelo Agente Público que o praticou.” (BARRA DO MENDES, 2018).

**CONSIDERANDO** também, a Lei Municipal nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, em seu artigo 36 que relata o seguinte; “[...] a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício”. (BARRA DO MENDES, 1990), e;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão exarada nos Autos do Processo Administrativo 000038.01.02.2024 as folhas 74 e 75.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) funcionário(a), Maria da Conceição Rosa de Jesus, portador(a) do CPF sob nº \*\*\*.297.445-\*\*, matrícula sob nº 116, do cargo de Professor Nível III, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

**Art. 2º** - Declarar a vacância do cargo em provimento efetivo de Professor Nível III ocupado pelo(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo anterior.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração deverão proceder com os pagamentos que, porventura, sejam de direito do(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo primeiro.

**Art. 4º** - Determinar que, o conteúdo da presente Portaria seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública Municipal para dar cumprimento ao inteiro teor da mesma, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa, do funcionário mencionado no artigo 1º, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,**  
em 20 de dezembro de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito*